PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUÍ
CNPJ: 06.553.820/0001-97
Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro.
Fone: (89) 9 8101-8090 CEP: 64640-000
E-mail: prefeituradesal@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 029/2026

Processo Administrativo Nº PMSAL.102/2026

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa – PI, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, Decreto nº 11.462/2023, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSIFICADOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI E DE SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS.

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 2.880.735,09 (um milhão, oitocentos e oitenta mil, setecentos e trinta e cinco reais e nove centavos).

PORTAL UTILIZADO: Portal de Compras do Município de Santo Antônio de Lisboa – PI
ENDEREÇO DO PORTAL: https://licitasantoantoniolisboapi.com.br/
DATA: 26 de novembro de 2026
HORÁRIO: 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
E-MAIL: prefsal2025@gmail.com

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Epitácio Silva Lopes

AUTORIDADE COMPETENTE
Francisco Erivaldo da Silva – Prefeito Municipal

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR LOTE
JUSTIFICATIVA JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO POR LOTE	**- Logística e Economicidade**: A adjudicação por lote visa promover a economia de escala na aquisição dos materiais de construção, otimizando os custos de transporte e entrega no Município de Santo Antônio de Lisboa/PI, além de favorecer a competitividade e a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública, garantindo o abastecimento eficiente da Prefeitura Municipal e de suas Secretarias.; **- Cumprimento Legal (LC 123/06):** A divisão em Cota Ampla (75%) e Cota Reservada (25%) atende ao imperativo legal de fomento às ME/EPP, mantendo a eficiência administrativa ao concentrar a gestão contratual em apenas dois licitantes vencedores para o lote.
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R$ 100,00 (CEM REAIS)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
REGISTRO DE PREÇOS?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	**SIM (25%)**

Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto CCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSIFICADOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI E DE SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS**,** conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. As despesas com este objeto, correrão por conta do Orçamento Geral do Município de Santo Antônio de Lisboa-PI e outras fontes, na dotação e elemento de despesa abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO/UNIDADE: 02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **CLASSIFICAÇÃO:** 04.122.0001.2014.0000 MANUT. DE ENCARGOS DA ADM GERAL **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO **FONTE DE RECURSO:** RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS **ÓRGÃO/UNIDADE**: 02 09 00 SECRETARIA MUNICIAPL DE SERVIÇO SOCIAL **CLASSIFICAÇÃO:** 08.244.4540.2126.0000 MANUT ADM. DA SECRETARIA DE ASSIS. SOCIAL **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO **FONTE DE RECURSO:** RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS **ÓRGÃO/UNIDADE**: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME **CLASSIFICAÇÃO:** 12.361.5210.2170.0000 MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAGAO - FME **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO **FONTE DE RECURSO:** RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS **ÓRGÃO/UNIDADE**: 02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS **CLASSIFICAÇÃO:** 10.301.6122.2208.0000 MANUT, DOS SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - FHS **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO **FONTE DE RECURSO:** RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "Portal De Compras Do Município de Santo Antônio de Lisboa – PI" através do site **https://licitasantoantoniolisboapi.com.br/**

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. A proposta inicial deverá ser apresentada contendo, obrigatoriamente, os seguintes elementos, sob pena de desclassificação:

a) Ficha técnica do(s) produto(s) ofertado(s), contendo as especificações técnicas detalhadas que permitam a verificação de sua conformidade com o objeto licitado;

b) Descrição detalhada do(s) produto(s) ofertado(s), de forma clara e precisa, compatível com as especificações constantes no Termo de Referência;

c) Marca do(s) produto(s) ofertados;

d) Catálogo, folder do(s) produto(s), emitido pelo fabricante ou disponibilizado em seu sítio eletrônico oficial, que comprove as características técnicas descritas na proposta;

e) Prazo de entrega, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e;

f) Seguro garantia da proposta (ou instrumento equivalente de garantia de manutenção da proposta), quando exigido neste Edital, observado o percentual, prazo e demais condições estabelecidas.

4.4.1. A documentação e as informações apresentadas deverão permitir a identificação inequívoca dos produtos ofertados e a verificação de sua compatibilidade com as especificações exigidas no Termo de Referência, não sendo aceitos documentos genéricos que não guardem correspondência direta com o item cotado;

4.4.2. A ausência de qualquer das informações ou documentos exigidos no item 4.4., ou a apresentação em desacordo com as exigências deste Edital, ensejará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

4.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.

4.11.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.13. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

6.2. A garantia de proposta corresponderá um 1% (um por cento) do valor estimado para contratação.

6.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.4. Implicará execução do valor integral de garantia de proposta a recusa em assinar o contato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

6.5. A garantia de proposta deverá ser prestada em um das seguintes modalidades:

6.5.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediantes registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

6.5.2. Seguro-garantia;

6.5.3. Fianças bancárias emitidas por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

6.5.4. Títulos de capitalização custeado por pagamento único, com resgaste pelo valor total.

6.6. O licitante deverá realizar previamente upload do documento comprovador do atendimento da exigência deste item, junto com sua propostas de preços, e será analisado antes da conclusão do julgamento da proposta.

6.7. A garantia de proposta, fixada no patamar de 1% (um por cento) do valor estimado pela Administração para o respectivo lote no qual o licitante irá participar, deverá ser anexada no sistema concomitantemente com o envio da proposta.

6.8. Em estrita observância ao princípio do sigilo, o licitante não poderá se identificar na proposta ou em qualquer documento anexado nesta etapa.

6.9. O documento comprobatório da garantia de proposta (apólice, carta fiança ou comprovante de depósito) deverá ser anexado com a aplicação de tarja preta (ou outro método de ocultação irremovível) sobre todo e qualquer dado que permita a identificação da empresa licitante, da seguradora ou da instituição financeira emissora (tais como razão social, CNPJ, logomarca, endereço, assinaturas, carimbos ou QR Codes).

6.10. O descumprimento de qualquer destas condições, em especial a quebra do anonimato por falha na ocultação de dados na garantia ou na proposta, acarretará a desclassificação imediata do licitante.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.

7.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema.

8.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

8.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.

8.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.

8.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

8.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**

8.11.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

8.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado**:

8.11.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até

dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

8.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto**:

8.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.12.2.2. empresas brasileiras;

8.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

9.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

9.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

9.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

9.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**

9.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

9.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:

9.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

9.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.

9.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

9.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.

9.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

9.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional**,** e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

9.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

9.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

10.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

11.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

11.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

11.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

11.9. Será desclassificada a proposta que:

11.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;

11.9.2. contiver vícios insanáveis;

11.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis

11.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

11.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)

11.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.

11.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

11.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

12.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

12.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

12.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

12.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

12.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

12.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma

12.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DA AMOSTRA

13.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DA VISITA TÉCNICA

14.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

15.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

15.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

15.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

16.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.5. fraudar a licitação

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e

20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

17.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço **https://licitasantoantoniolisboapi.com.br/** e vincularão os participantes e a Administração.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

18.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

18.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

18.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

18.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

18.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

18.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

18.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

18.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

18.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

18.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

18.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio de Lisboa – PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **prefsal2025@gmail.com e https://licitasantoantoniolisboapi.com.br/**

18.14. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

19. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Estudo Técnico Preliminar
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Santo Antônio de Lisboa- PI, 04 de novembro de 2026.

_____

André Lima Sousa
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUÍ
CNPJ: 06.553.820/0001-97
Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro.
Fone: (89) 9 8101-8090 CEP: 64640-000
E-mail: prefeituradesal@gmail.com

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSIFICADOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI E DE SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo **estimado** total da contratação é de R$ 2.880.735,09 (dois milhões, oitocentos e oitenta mil, setecentos e trinta e cinco reais e nove centavos).

2.2. Segue abaixo as especificações e quantitativos

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ALAVANCA FERRO 1,50 X 7,8	UND	12	R$ 181,10	R$ 2.173,20
2	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ARAME GALVONIZADO 18	KG	60	R$ 28,26	R$ 1.695,60
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ARAME RECOZIDO BWG 18	KG	90	R$ 23,23	R$ 2.090,70
4	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ARGAMASSA AC1 15KG	SC	225	R$ 15,17	R$ 3.413,25
5	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ARGAMASSA AC3 15KG	SC	225	R$ 26,37	R$ 5.933,25
6	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ASSENTO PLASTICO	UN	38	R$ 40,33	R$ 1.532,54
7	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BACIA SANITÁRIA	UND	53	R$ 293,00	R$ 15.529,00
8	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BALDE PLÁSTICO 12lt	UND	45	R$ 14,19	R$ 638,55
9	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BALDE REFORÇADO	UND	38	R$ 53,71	R$ 2.040,98
10	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BANDEIJA PRA MASSA	UND	38	R$ 26,35	R$ 1.001,30
11	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BANDEIJA PRA PINTURA	UND	38	R$ 9,12	R$ 346,56
12	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BARROTE MADEIRA MISTA	MTS	150	R$ 18,24	R$ 2.736,00
13	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BOTA PVC CANO MEDIO	UND	113	R$ 86,14	R$ 9.733,82
14	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BRITA	MTS	90	R$ 505,17	R$ 45.465,30
15	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BROXA 800/2 ATLAS	UND	45	R$ 14,18	R$ 638,10
16	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CABO MULT. ALUM. DUPLEX 10MM	MT	1500	R$ 7,09	R$ 10.635,00
17	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CABO MULT. ALUM. DUPLEX 16MM	MT	1500	R$ 9,09	R$ 13.635,00
18	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CABO MULTI. ALUM. QUADRUPLEX 16MM	MT	2250	R$ 22,23	R$ 50.017,50
19	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAIBRO	MT	1500	R$ 7,09	R$ 10.635,00
20	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAIXA 4X2 PLASTICA	UND	450	R$ 3,24	R$ 1.458,00
21	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAIXA ACRILICA P/ CONTADOR MONOFASICA	UND	30	R$ 60,80	R$ 1.824,00
22	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAIXA ACRILICA P/ CONTADOR TRIFÁSICA	UND	23	R$ 162,13	R$ 3.728,99
23	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAIXA D`ÁGUA FIBRA 5000LTS	UND	15	R$ 4.033,00	R$ 60.495,00

24	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAIXA D`ÁGUA FIBRA 500LTS	UND	23	R$ 384,67	R$ 8.847,41
25	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAIXA DESCARGA BRANCA	UND	38	R$ 55,79	R$ 2.120,02
26	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAL SUPERCA C/5KG SUPERCAL	PCT	375	R$ 15,29	R$ 5.733,75
27	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CALHA ZINGO 0,4x 700	MT	75	R$ 55,86	R$ 4.189,50
28	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CANALETA C/ FITA ADESIVA	UND	45	R$ 8,62	R$ 387,90
29	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARRINHO DE MÃO PNEU C/CAMARA REFORÇADO	UND	38	R$ 431,92	R$ 16.412,96
30	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CERAMICA	MT2	750	R$ 39,52	R$ 29.640,00
31	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CHUVEIRO PLASTICO	UND	38	R$ 12,16	R$ 462,08
32	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CIMENTO NACIONAL C/50KG	SAC	3750	R$ 62,83	R$ 235.612,50
33	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COLA TUBOS 17GR	UND	75	R$ 5,07	R$ 380,25
34	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COLA TUBOS 75 GR	UND	150	R$ 12,16	R$ 1.824,00
35	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CONECTOR PERFURANTE CPD - 70	UND	150	R$ 19,26	R$ 2.889,00
36	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CONJUNTO VASO SANITARIO	UND	75	R$ 628,27	R$ 47.120,25
37	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CORANTE BISNAGA	UND	45	R$ 7,10	R$ 319,50
38	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DIJUNTOR 32 MONOFÁSICO	UND	30	R$ 15,20	R$ 456,00
39	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DIJUNTOR 50 TRIFÁSICO	UND	30	R$ 76,00	R$ 2.280,00
40	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DIJUNTOR 63 MONOFÁSICO	UND	30	R$ 15,20	R$ 456,00
41	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DISCO DE CORTE 4.1/2 INOX	UND	150	R$ 6,08	R$ 912,00
42	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DISJUNTOR MONOFASICO 16A ELETRO	UND	60	R$ 15,20	R$ 912,00
43	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DOBRADIÇA DE 3	PAR	75	R$ 8,11	R$ 608,25
44	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ELETRODUTO CORRUGADO 3/4	MT	600	R$ 3,04	R$ 1.824,00
45	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ENGATE PLÁSTICO 50CM	UND	38	R$ 12,16	R$ 462,08
46	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESPATULA N° 08	UND	30	R$ 14,19	R$ 425,70
47	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESTRIBO 07 X 12	UND	1500	R$ 1,33	R$ 1.995,00
48	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESTRIBO 07 X 27	UND	1500	R$ 1,95	R$ 2.925,00
49	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESTRITO 07X17	UND	2250	R$ 1,45	R$ 3.262,50
50	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESTRITO 07X22	UND	2250	R$ 1,73	R$ 3.892,50
51	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - EXTENSÃO PP CHATO 2P + T 10M	UND	30	R$ 76,00	R$ 2.280,00
52	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FECHADURA	UND	90	R$ 75,63	R$ 6.806,70
53	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FECHADURA SOPRANO 713	UND	90	R$ 75,63	R$ 6.806,70
54	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FERRO CONC. CA50 1/2	BAR	225	R$ 141,83	R$ 31.911,75
55	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FERRO CONC. CA50 3/8	BAR	600	R$ 91,20	R$ 54.720,00
56	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FERRO CONC. CA50 5/16	BAR	600	R$ 60,80	R$ 36.480,00
57	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FERRO CONC. CA501/4	BAR	375	R$ 39,53	R$ 14.823,75
58	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FERRO CONC. CA60 4.2	BAR	600	R$ 25,34	R$ 15.204,00
59	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FERRO CONC. CA60 5.0	BAR	375	R$ 36,48	R$ 13.680,00
60	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FIO 01,50MM (14)	MT	3000	R$ 4,05	R$ 12.150,00
61	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FIO 02,50 MM (12)	MT	3000	R$ 5,07	R$ 15.210,00
62	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FIO 04,00 MM (10)	MT	3000	R$ 8,11	R$ 24.330,00
63	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FIO 06,00 MM (06)	MT	3000	R$ 12,16	R$ 36.480,00
64	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FIO 10,00 MM	MT	375	R$ 21,28	R$ 7.980,00
65	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FITA ISOLANTE 20MT	UND	300	R$ 13,18	R$ 3.954,00
66	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FITA VEDA ROSA 25MT	UND	75	R$ 6,08	R$ 456,00
67	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - HASTE ATERRAMENTO 1,20MT	UND	90	R$ 25,34	R$ 2.280,60
68	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ILUMINARIA PUBLICA	UND	38	R$ 131,65	R$ 5.002,70
69	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - INTE + 1 TOMADA	UND	225	R$ 25,34	R$ 5.701,50
70	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - INTERRUPTOR	UND	225	R$ 20,27	R$ 4.560,75
71	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - INTERRUPTOR DUPLO	UND	225	R$ 25,34	R$ 5.701,50
72	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ISOPOR P/ LAJE	UND	3750	R$ 15,20	R$ 57.000,00
73	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - JANELA ALUMINIO 1X1 BRANCA	UND	60	R$ 607,67	R$ 36.460,20
74	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - JANELA GALVANIZADA 100x100 C/GRADE	UND	75	R$ 293,87	R$ 22.040,25
75	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - JOELHO 50 IRRIGAÇÃO	UND	375	R$ 8,11	R$ 3.041,25

76	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - JOELHO ESGOTO 40MM	UND	150	R$ 4,05	R$ 607,50
77	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - JOELHO ESGOTO 50MM	UND	75	R$ 6,08	R$ 456,00
78	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - JOELHO ESGOTO 75MM	UND	75	R$ 10,13	R$ 759,75
79	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - JOELHO Lr ½	UND	225	R$ 4,05	R$ 911,25
80	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - JOELHO SOLDAVEL 20MM	UND	225	R$ 2,03	R$ 456,75
81	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - JOELHO SOLDAVEL 25MM	UND	225	R$ 2,54	R$ 571,50
82	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - JOELHO SOLDAVEL 32MM	UND	225	R$ 4,05	R$ 911,25
83	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - JOELHO SOLDAVEL 40MM	UND	53	R$ 7,10	R$ 376,30
84	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - JOELHO SOLDAVEL 50MM	UND	225	R$ 9,12	R$ 2.052,00
85	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - JOELHO SOLDAVEL 60MM	UND	75	R$ 39,52	R$ 2.964,00
86	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LAMPADA LED 20W	UND	60	R$ 15,20	R$ 912,00
87	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LAMPADA LED 40W	UND	150	R$ 25,34	R$ 3.801,00
88	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LAMPADA LED ALTA POTENCIA 50W	UND	150	R$ 35,47	R$ 5.320,50
89	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LAMPADA LED ALTA POTENCIA 60W	UND	450	R$ 55,74	R$ 25.083,00
90	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W	UND	263	R$ 39,52	R$ 10.393,76
91	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LAVATORIO. BCO + COLUNA	UND	38	R$ 293,78	R$ 11.163,64
92	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LINHA MADEIRA	MT	750	R$ 38,51	R$ 28.882,50
93	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LIXA FERRO	UND	150	R$ 6,08	R$ 912,00
94	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LIXA MASSA	UND	225	R$ 4,05	R$ 911,25
95	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LUMINARIA PETALA 200W	UND	150	R$ 302,00	R$ 45.300,00
96	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LUVA 50 IRRIGAÇÃO	UND	525	R$ 7,10	R$ 3.727,50
97	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LUVA NITRILICA POLIESTER	UND	150	R$ 16,21	R$ 2.431,50
98	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LUVA PU	UND	113	R$ 7,10	R$ 802,30
99	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MANGUEIRA JARDIM 1/2	MT	300	R$ 5,07	R$ 1.521,00
100	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MANGUEIRA LISA 1/2	MT	2250	R$ 1,83	R$ 4.117,50
101	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MANGUEIRA LISA 3/4	MT	2250	R$ 2,54	R$ 5.715,00
102	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MANILIA C/ TAMPA	UND	38	R$ 201,33	R$ 7.650,54
103	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MARTELO 25MM	UND	15	R$ 30,40	R$ 456,00
104	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MASSA ACRILICA 20KG	UND	113	R$ 182,40	R$ 20.611,20
105	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MASSA ACRILICA 5,6KG	UND	60	R$ 60,80	R$ 3.648,00
106	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MASSA CORRIDA 20kg	UND	113	R$ 91,20	R$ 10.305,60
107	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MASSA CORRIDA 5kg	UND	75	R$ 35,47	R$ 2.660,25
108	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - METALON 50x30	BAR	53	R$ 131,73	R$ 6.981,69
109	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ÓCULOS JAGUAR	UND	113	R$ 12,16	R$ 1.374,08
110	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PA DE BICO N°04	UND	75	R$ 55,74	R$ 4.180,50
111	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PINCEL	UND	23	R$ 10,13	R$ 232,99
112	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PORTA ALUMINIO BRANCO	UND	30	R$ 993,07	R$ 29.792,10
113	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PORTA ALUMINIO CINZA	UND	30	R$ 760,00	R$ 22.800,00
114	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PORTA COMPENSADO 80 X 2,10	UND	60	R$ 556,92	R$ 33.415,20
115	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PORTA GALVANIZADA 2,10 X 0,80	UND	60	R$ 506,67	R$ 30.400,20
116	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PREGO1, 1/4X14 RIPA	KG	75	R$ 25,34	R$ 1.900,50
117	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PREGO2, 1/2X10 CAIBO	KG	75	R$ 22,29	R$ 1.671,75
118	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REATOR VAPOR DE SODIO 70W	UND	30	R$ 131,73	R$ 3.951,90
119	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REFLETOR DE LED 100W	UND	53	R$ 121,00	R$ 6.413,00
120	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REFLETOR DE LED 150W	UND	53	R$ 141,00	R$ 7.473,00
121	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REFLETOR DE LED 200W	UND	53	R$ 181,33	R$ 9.610,49
122	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REFLETOR DE LED 300W	UND	40	R$ 201,33	R$ 8.053,20
123	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REFLETOR DE LED 50W	UND	53	R$ 100,50	R$ 5.326,50
124	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REGISTRO 20	UND	113	R$ 12,16	R$ 1.374,08
125	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REGISTRO 25	UND	113	R$ 15,20	R$ 1.717,60
126	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REGISTRO 32	UND	75	R$ 20,27	R$ 1.520,25
127	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REGISTRO 40	UND	75	R$ 30,40	R$ 2.280,00
128	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REGISTRO 50	UND	113	R$ 35,44	R$ 4.004,72

129	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REGISTRO 50 IRRIGAÇÃO	UND	113	R$ 35,44	R$ 4.004,72
130	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REGISTRO 60	UND	60	R$ 55,74	R$ 3.344,40
131	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REJUNTE BCO	KG	150	R$ 15,20	R$ 2.280,00
132	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RELE FOTO ELETRICO C/ BASE	UND	150	R$ 70,93	R$ 10.639,50
133	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RIPA	MT	1500	R$ 4,05	R$ 6.075,00
134	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ROLO LÃ 23CM	UND	75	R$ 15,20	R$ 1.140,00
135	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SELADOR 15 LTS	L	60	R$ 131,65	R$ 7.899,00
136	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SELADOR 3,6 LTS	L	38	R$ 50,67	R$ 1.925,46
137	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SERRA P/OSSO 2,20MT	UND	38	R$ 111,47	R$ 4.235,86
138	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SERRA STARRET	UND	75	R$ 16,21	R$ 1.215,75
139	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SOQUETE P/LAMPADA	UND	150	R$ 6,08	R$ 912,00
140	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - T E SOLDAVEL DE 20MM	UND	300	R$ 2,03	R$ 609,00
141	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - T E SOLDAVEL DE 25MM	UND	300	R$ 2,54	R$ 762,00
142	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - T SOLDAVEL DE 32MM	UND	150	R$ 8,11	R$ 1.216,50
143	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TBO SOLDAVEL DE 50MM	BAR	1125	R$ 121,60	R$ 136.800,00
144	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TE 50 IRRIGAÇÃO	UND	375	R$ 15,20	R$ 5.700,00
145	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Te ESGOTO DE 40MM	UND	150	R$ 4,05	R$ 607,50
146	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Te ESGOTO DE 50MM	UND	150	R$ 8,11	R$ 1.216,50
147	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Te ESGOTO DE 75MM	UND	113	R$ 15,20	R$ 1.717,60
148	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Te SOLDAVEL DE 40MM	UND	90	R$ 12,16	R$ 1.094,40
149	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Te SOLDAVEL DE 60MM	UND	60	R$ 50,67	R$ 3.040,20
150	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Te SOLVADEL DE 50MM	UND	225	R$ 15,20	R$ 3.420,00
151	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TELHA BRASILIT FIBROTEX 244x 50	UND	150	R$ 40,53	R$ 6.079,50
152	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TELHA BRASILIT FIBROTEX 244x110	UND	150	R$ 96,09	R$ 14.413,50
153	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TELHA CERAMICA	UND	15000	R$ 1,73	R$ 25.950,00
154	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TIJOLOS C/06 FUROS	UND	60000	R$ 1,42	R$ 85.200,00
155	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TINTA INTERNA 15LTS	LT	188	R$ 197,60	R$ 37.148,80
156	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TINTA INTERNA 3,6LTS	GAL	150	R$ 65,87	R$ 9.880,50
157	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TINTA PISO 3,6 LT	UND	38	R$ 91,20	R$ 3.465,60
158	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TINTA SATANDARD FOSCO INT/EXT 15 L VERDE TREVO	UND	45	R$ 456,00	R$ 20.520,00
159	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TINTA SINTETICA BRANCA	GAL	75	R$ 152,00	R$ 11.400,00
160	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TINTA SINTETICA BRANCA	L	75	R$ 45,60	R$ 3.420,00
161	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TINTA VERDE LIMÃO 15LTS	L	150	R$ 197,60	R$ 29.640,00
162	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TOMADA	UND	225	R$ 18,24	R$ 4.104,00
163	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TOMADA DUPLA	UND	225	R$ 29,39	R$ 6.612,75
164	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TOMADA TRIPLA	UND	225	R$ 39,52	R$ 8.892,00
165	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TORNEIRA PLASTICA PRETA	UND	150	R$ 6,08	R$ 912,00
166	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TRELIÇA	UND	375	R$ 50,67	R$ 19.001,25
167	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TRILHO P/LAJE	MT	1500	R$ 15,20	R$ 22.800,00
168	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TUBO AZUL IRRIGAÇÃO 50MM	BAR	750	R$ 50,67	R$ 38.002,50
169	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TUBO ESGOTO DE 100MM	BAR	300	R$ 111,22	R$ 33.366,00
170	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TUBO ESGOTO DE 150MM	BAR	38	R$ 253,25	R$ 9.623,50
171	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TUBO ESGOTO DE 200MM	BAR	23	R$ 405,33	R$ 9.322,59
172	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TUBO ESGOTO DE 40MM	BAR	188	R$ 55,78	R$ 10.486,64
173	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TUBO ESGOTO DE 50MM	BAR	150	R$ 80,90	R$ 12.135,00
174	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TUBO ESGOTO DE 75MM	BAR	113	R$ 110,67	R$ 12.505,71
175	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TUBO SOLDAVEL 20MM	BAR	750	R$ 26,36	R$ 19.770,00
176	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TUBO SOLDAVEL DE 25MM	BAR	525	R$ 32,49	R$ 17.057,25
177	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TUBO SOLDAVEL DE 32MM	BAR	300	R$ 70,85	R$ 21.255,00
178	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TUBO SOLDAVEL DE 40MM	BAR	90	R$ 111,22	R$ 10.009,80
179	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TUBO SOLDAVEL DE 60MM	BAR	60	R$ 222,67	R$ 13.360,20
180	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - VASSOURÃO GARI 28CM	UND	75	R$ 70,33	R$ 5.274,75
181	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - VERNIZ SECAGEM RAPIDA INCOLOR	L	38	R$ 50,75	R$ 1.928,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUÍ
CNPJ: 06.553.820/0001-97
Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro.
Fone: (89) 9 8101-8090 CEP: 64640-000
E-mail: prefeituradesal@gmail.com

[COTA RESERVADA ME/EPP] - Lote 02					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
1	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ALAVANCA FERRO 1,50 X 7,8	UND	3	R$ 181,10	R$ 543,30
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ARAME GALVONIZADO 18	KG	20	R$ 28,26	R$ 565,20
3	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ARAME RECOZIDO BWG 18	KG	30	R$ 23,23	R$ 696,90
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ARGAMASSA AC1 15KG	SC	75	R$ 15,17	R$ 1.137,75
5	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ARGAMASSA AC3 15KG	SC	75	R$ 26,37	R$ 1.977,75
6	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ASSENTO PLASTICO	UN	12	R$ 40,33	R$ 483,96
7	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BACIA SANITÁRIA	UND	17	R$ 293,00	R$ 4.981,00
8	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BALDE PLÁSTICO 12lt	UND	15	R$ 14,19	R$ 212,85
9	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BALDE REFORÇADO	UND	12	R$ 53,71	R$ 644,52
10	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BANDEIJA PRA MASSA	UND	12	R$ 26,35	R$ 316,20
11	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BANDEIJA PRA PINTURA	UND	12	R$ 9,12	R$ 109,44
12	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BARROTE MADEIRA MISTA	MTS	50	R$ 18,24	R$ 912,00
13	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BOTA PVC CANO MEDIO	UND	37	R$ 86,14	R$ 3.187,18
14	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BRITA	MTS	30	R$ 505,17	R$ 15.155,10
15	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BROXA 800/2 ATLAS	UND	15	R$ 14,18	R$ 212,70
16	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CABO MULT. ALUM. DUPLEX 10MM	MT	500	R$ 7,09	R$ 3.545,00
17	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CABO MULT. ALUM. DUPLEX 16MM	MT	500	R$ 9,09	R$ 4.545,00
18	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CABO MULTI. ALUM. QUADRUPLEX 16MM	MT	750	R$ 22,23	R$ 16.672,50
19	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAIBRO	MT	500	R$ 7,09	R$ 3.545,00
20	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAIXA 4X2 PLASTICA	UND	150	R$ 3,24	R$ 486,00
21	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAIXA ACRILICA P/ CONTADOR MONOFASICA	UND	10	R$ 60,80	R$ 608,00
22	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAIXA ACRILICA P/ CONTADOR TRIFÁSICA	UND	7	R$ 162,13	R$ 1.134,91
23	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAIXA D`ÁGUA FIBRA 5000LTS	UND	5	R$ 4.033,00	R$ 20.165,00
24	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAIXA D`ÁGUA FIBRA 500LTS	UND	7	R$ 384,67	R$ 2.692,69
25	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAIXA DESCARGA BRANCA	UND	12	R$ 55,79	R$ 669,48
26	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAL SUPERCA C/5KG SUPERCAL	PCT	125	R$ 15,29	R$ 1.911,25
27	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CALHA ZINGO 0,4x 700	MT	25	R$ 55,86	R$ 1.396,50
28	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CANALETA C/ FITA ADESIVA	UND	15	R$ 8,62	R$ 129,30
29	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CARRINHO DE MÃO PNEU C/CAMARA REFORÇADO	UND	12	R$ 431,92	R$ 5.183,04
30	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CERAMICA	MT2	250	R$ 39,52	R$ 9.880,00
31	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CHUVEIRO PLASTICO	UND	12	R$ 12,16	R$ 145,92
32	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CIMENTO NACIONAL C/50KG	SAC	1250	R$ 62,83	R$ 78.537,50
33	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COLA TUBOS 17GR	UND	25	R$ 5,07	R$ 126,75
34	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COLA TUBOS 75 GR	UND	50	R$ 12,16	R$ 608,00
35	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CONECTOR PERFURANTE CPD - 70	UND	50	R$ 19,26	R$ 963,00
36	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CONJUNTO VASO SANITARIO	UND	25	R$ 628,27	R$ 15.706,75
37	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CORANTE BISNAGA	UND	15	R$ 7,10	R$ 106,50
38	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DIJUNTOR 32 MONOFÁSICO	UND	10	R$ 15,20	R$ 152,00
39	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DIJUNTOR 50 TRIFÁSICO	UND	10	R$ 76,00	R$ 760,00
40	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DIJUNTOR 63 MONOFÁSICO	UND	10	R$ 15,20	R$ 152,00
41	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DISCO DE CORTE 4.1/2 INOX	UND	50	R$ 6,08	R$ 304,00
42	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DISJUNTOR MONOFASICO 16A ELETRO	UND	20	R$ 15,20	R$ 304,00
43	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DOBRADIÇA DE 3	PAR	25	R$ 8,11	R$ 202,75
44	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ELETRODUTO CORRUGADO 3/4	MT	200	R$ 3,04	R$ 608,00
45	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ENGATE PLÁSTICO 50CM	UND	12	R$ 12,16	R$ 145,92
46	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ESPATULA N° 08	UND	10	R$ 14,19	R$ 141,90
47	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ESTRIBO 07 X 12	UND	500	R$ 1,33	R$ 665,00
48	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ESTRIBO 07 X 27	UND	500	R$ 1,95	R$ 975,00
49	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ESTRITO 07X17	UND	750	R$ 1,45	R$ 1.087,50
50	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ESTRITO 07X22	UND	750	R$ 1,73	R$ 1.297,50

51	[COTA RESERVADA ME/EPP] - EXTENSÃO PP CHATO 2P + T 10M	UND	10	R$ 76,00	R$ 760,00
52	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FECHADURA	UND	30	R$ 75,63	R$ 2.268,90
53	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FECHADURA SOPRANO 713	UND	30	R$ 75,63	R$ 2.268,90
54	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FERRO CONC. CA50 1/2	BAR	75	R$ 141,83	R$ 10.637,25
55	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FERRO CONC. CA50 3/8	BAR	200	R$ 91,20	R$ 18.240,00
56	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FERRO CONC. CA50 5/16	BAR	200	R$ 60,80	R$ 12.160,00
57	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FERRO CONC. CA501/4	BAR	125	R$ 39,53	R$ 4.941,25
58	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FERRO CONC. CA60 4.2	BAR	200	R$ 25,34	R$ 5.068,00
59	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FERRO CONC. CA60 5.0	BAR	125	R$ 36,48	R$ 4.560,00
60	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FIO 01,50MM (14)	MT	1000	R$ 4,05	R$ 4.050,00
61	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FIO 02,50 MM (12)	MT	1000	R$ 5,07	R$ 5.070,00
62	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FIO 04,00 MM (10)	MT	1000	R$ 8,11	R$ 8.110,00
63	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FIO 06,00 MM (06)	MT	1000	R$ 12,16	R$ 12.160,00
64	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FIO 10,00 MM	MT	125	R$ 21,28	R$ 2.660,00
65	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FITA ISOLANTE 20MT	UND	100	R$ 13,18	R$ 1.318,00
66	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FITA VEDA ROSA 25MT	UND	25	R$ 6,08	R$ 152,00
67	[COTA RESERVADA ME/EPP] - HASTE ATERRAMENTO 1,20MT	UND	30	R$ 25,34	R$ 760,20
68	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ILUMINARIA PUBLICA	UND	12	R$ 131,65	R$ 1.579,80
69	[COTA RESERVADA ME/EPP] - INTE + 1 TOMADA	UND	75	R$ 25,34	R$ 1.900,50
70	[COTA RESERVADA ME/EPP] - INTERRUPTOR	UND	75	R$ 20,27	R$ 1.520,25
71	[COTA RESERVADA ME/EPP] - INTERRUPTOR DUPLO	UND	75	R$ 25,34	R$ 1.900,50
72	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ISOPOR P/ LAJE	UND	1250	R$ 15,20	R$ 19.000,00
73	[COTA RESERVADA ME/EPP] - JANELA ALUMINIO 1X1 BRANCA	UND	20	R$ 607,67	R$ 12.153,40
74	[COTA RESERVADA ME/EPP] - JANELA GALVANIZADA 100x100 C/GRADE	UND	25	R$ 293,87	R$ 7.346,75
75	[COTA RESERVADA ME/EPP] - JOELHO 50 IRRIGAÇÃO	UND	125	R$ 8,11	R$ 1.013,75
76	[COTA RESERVADA ME/EPP] - JOELHO ESGOTO 40MM	UND	50	R$ 4,05	R$ 202,50
77	[COTA RESERVADA ME/EPP] - JOELHO ESGOTO 50MM	UND	25	R$ 6,08	R$ 152,00
78	[COTA RESERVADA ME/EPP] - JOELHO ESGOTO 75MM	UND	25	R$ 10,13	R$ 253,25
79	[COTA RESERVADA ME/EPP] - JOELHO Lr ½	UND	75	R$ 4,05	R$ 303,75
80	[COTA RESERVADA ME/EPP] - JOELHO SOLDAVEL 20MM	UND	75	R$ 2,03	R$ 152,25
81	[COTA RESERVADA ME/EPP] - JOELHO SOLDAVEL 25MM	UND	75	R$ 2,54	R$ 190,50
82	[COTA RESERVADA ME/EPP] - JOELHO SOLDAVEL 32MM	UND	75	R$ 4,05	R$ 303,75
83	[COTA RESERVADA ME/EPP] - JOELHO SOLDAVEL 40MM	UND	17	R$ 7,10	R$ 120,70
84	[COTA RESERVADA ME/EPP] - JOELHO SOLDAVEL 50MM	UND	75	R$ 9,12	R$ 684,00
85	[COTA RESERVADA ME/EPP] - JOELHO SOLDAVEL 60MM	UND	25	R$ 39,52	R$ 988,00
86	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LAMPADA LED 20W	UND	20	R$ 15,20	R$ 304,00
87	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LAMPADA LED 40W	UND	50	R$ 25,34	R$ 1.267,00
88	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LAMPADA LED ALTA POTENCIA 50W	UND	50	R$ 35,47	R$ 1.773,50
89	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LAMPADA LED ALTA POTENCIA 60W	UND	150	R$ 55,74	R$ 8.361,00
90	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W	UND	87	R$ 39,52	R$ 3.438,24
91	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LAVATORIO. BCO + COLUNA	UND	12	R$ 293,78	R$ 3.525,36
92	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LINHA MADEIRA	MT	250	R$ 38,51	R$ 9.627,50
93	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LIXA FERRO	UND	50	R$ 6,08	R$ 304,00
94	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LIXA MASSA	UND	75	R$ 4,05	R$ 303,75
95	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LUMINARIA PETALA 200W	UND	50	R$ 302,00	R$ 15.100,00
96	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LUVA 50 IRRIGAÇÃO	UND	175	R$ 7,10	R$ 1.242,50
97	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LUVA NITRILICA POLIESTER	UND	50	R$ 16,21	R$ 810,50
98	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LUVA PU	UND	37	R$ 7,10	R$ 262,70
99	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MANGUEIRA JARDIM 1/2	MT	100	R$ 5,07	R$ 507,00
100	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MANGUEIRA LISA 1/2	MT	750	R$ 1,83	R$ 1.372,50
101	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MANGUEIRA LISA 3/4	MT	750	R$ 2,54	R$ 1.905,00
102	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MANILIA C/ TAMPA	UND	12	R$ 201,33	R$ 2.415,96
103	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MARTELO 25MM	UND	5	R$ 30,40	R$ 152,00
104	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MASSA ACRILICA 20KG	UND	37	R$ 182,40	R$ 6.748,80
105	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MASSA ACRILICA 5,6KG	UND	20	R$ 60,80	R$ 1.216,00

106	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MASSA CORRIDA 20kg	UND	37	R$ 91,20	R$ 3.374,40
107	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MASSA CORRIDA 5kg	UND	25	R$ 35,47	R$ 886,75
108	[COTA RESERVADA ME/EPP] - METALON 50x30	BAR	17	R$ 131,73	R$ 2.239,41
109	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ÓCULOS JAGUAR	UND	37	R$ 12,16	R$ 449,92
110	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PA DE BICO N°04	UND	25	R$ 55,74	R$ 1.393,50
111	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PINCEL	UND	7	R$ 10,13	R$ 70,91
112	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PORTA ALUMINIO BRANCO	UND	10	R$ 993,07	R$ 9.930,70
113	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PORTA ALUMINIO CINZA	UND	10	R$ 760,00	R$ 7.600,00
114	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PORTA COMPENSADO 80 X 2,10	UND	20	R$ 556,92	R$ 11.138,40
115	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PORTA GALVANIZADA 2,10 X 0,80	UND	20	R$ 506,67	R$ 10.133,40
116	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PREGO1, 1/4X14 RIPA	KG	25	R$ 25,34	R$ 633,50
117	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PREGO2, 1/2X10 CAIBO	KG	25	R$ 22,29	R$ 557,25
118	[COTA RESERVADA ME/EPP] - REATOR VAPOR DE SODIO 70W	UND	10	R$ 131,73	R$ 1.317,30
119	[COTA RESERVADA ME/EPP] - REFLETOR DE LED 100W	UND	17	R$ 121,00	R$ 2.057,00
120	[COTA RESERVADA ME/EPP] - REFLETOR DE LED 150W	UND	17	R$ 141,00	R$ 2.397,00
121	[COTA RESERVADA ME/EPP] - REFLETOR DE LED 200W	UND	17	R$ 181,33	R$ 3.082,61
122	[COTA RESERVADA ME/EPP] - REFLETOR DE LED 300W	UND	13	R$ 201,33	R$ 2.617,29
123	[COTA RESERVADA ME/EPP] - REFLETOR DE LED 50W	UND	17	R$ 100,50	R$ 1.708,50
124	[COTA RESERVADA ME/EPP] - REGISTRO 20	UND	37	R$ 12,16	R$ 449,92
125	[COTA RESERVADA ME/EPP] - REGISTRO 25	UND	37	R$ 15,20	R$ 562,40
126	[COTA RESERVADA ME/EPP] - REGISTRO 32	UND	25	R$ 20,27	R$ 506,75
127	[COTA RESERVADA ME/EPP] - REGISTRO 40	UND	25	R$ 30,40	R$ 760,00
128	[COTA RESERVADA ME/EPP] - REGISTRO 50	UND	37	R$ 35,44	R$ 1.311,28
129	[COTA RESERVADA ME/EPP] - REGISTRO 50 IRRIGAÇÃO	UND	37	R$ 35,44	R$ 1.311,28
130	[COTA RESERVADA ME/EPP] - REGISTRO 60	UND	20	R$ 55,74	R$ 1.114,80
131	[COTA RESERVADA ME/EPP] - REJUNTE BCO	KG	50	R$ 15,20	R$ 760,00
132	[COTA RESERVADA ME/EPP] - RELE FOTO ELETRICO C/ BASE	UND	50	R$ 70,93	R$ 3.546,50
133	[COTA RESERVADA ME/EPP] - RIPA	MT	500	R$ 4,05	R$ 2.025,00
134	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ROLO LÃ 23CM	UND	25	R$ 15,20	R$ 380,00
135	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SELADOR 15 LTS	L	20	R$ 131,65	R$ 2.633,00
136	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SELADOR 3,6 LTS	L	12	R$ 50,67	R$ 608,04
137	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SERRA P/OSSO 2,20MT	UND	12	R$ 111,47	R$ 1.337,64
138	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SERRA STARRET	UND	25	R$ 16,21	R$ 405,25
139	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SOQUETE P/LAMPADA	UND	50	R$ 6,08	R$ 304,00
140	[COTA RESERVADA ME/EPP] - T E SOLDAVEL DE 20MM	UND	100	R$ 2,03	R$ 203,00
141	[COTA RESERVADA ME/EPP] - T E SOLDAVEL DE 25MM	UND	100	R$ 2,54	R$ 254,00
142	[COTA RESERVADA ME/EPP] - T SOLDAVEL DE 32MM	UND	50	R$ 8,11	R$ 405,50
143	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TBO SOLDAVEL DE 50MM	BAR	375	R$ 121,60	R$ 45.600,00
144	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TE 50 IRRIGAÇÃO	UND	125	R$ 15,20	R$ 1.900,00
145	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Te ESGOTO DE 40MM	UND	50	R$ 4,05	R$ 202,50
146	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Te ESGOTO DE 50MM	UND	50	R$ 8,11	R$ 405,50
147	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Te ESGOTO DE 75MM	UND	37	R$ 15,20	R$ 562,40
148	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Te SOLDAVEL DE 40MM	UND	30	R$ 12,16	R$ 364,80
149	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Te SOLDAVEL DE 60MM	UND	20	R$ 50,67	R$ 1.013,40
150	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Te SOLVADEL DE 50MM	UND	75	R$ 15,20	R$ 1.140,00
151	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TELHA BRASILIT FIBROTEX 244x 50	UND	50	R$ 40,53	R$ 2.026,50
152	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TELHA BRASILIT FIBROTEX 244x110	UND	50	R$ 96,09	R$ 4.804,50
153	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TELHA CERAMICA	UND	5000	R$ 1,73	R$ 8.650,00
154	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TIJOLOS C/06 FUROS	UND	20000	R$ 1,42	R$ 28.400,00
155	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TINTA INTERNA 15LTS	LT	62	R$ 197,60	R$ 12.251,20
156	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TINTA INTERNA 3,6LTS	GAL	50	R$ 65,87	R$ 3.293,50
157	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TINTA PISO 3,6 LT	UND	12	R$ 91,20	R$ 1.094,40
158	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TINTA SATANDARD FOSCO INT/EXT 15 L VERDE TREVO	UND	15	R$ 456,00	R$ 6.840,00
159	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TINTA SINTETICA BRANCA	GAL	25	R$ 152,00	R$ 3.800,00
160	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TINTA SINTETICA BRANCA	L	25	R$ 45,60	R$ 1.140,00

161	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TINTA VERDE LIMÃO 15LTS	L	50	R$ 197,60	R$ 9.880,00
162	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TOMADA	UND	75	R$ 18,24	R$ 1.368,00
163	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TOMADA DUPLA	UND	75	R$ 29,39	R$ 2.204,25
164	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TOMADA TRIPLA	UND	75	R$ 39,52	R$ 2.964,00
165	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TORNEIRA PLASTICA PRETA	UND	50	R$ 6,08	R$ 304,00
166	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TRELIÇA	UND	125	R$ 50,67	R$ 6.333,75
167	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TRILHO P/LAJE	MT	500	R$ 15,20	R$ 7.600,00
168	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TUBO AZUL IRRIGAÇÃO 50MM	BAR	250	R$ 50,67	R$ 12.667,50
169	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TUBO ESGOTO DE 100MM	BAR	100	R$ 111,22	R$ 11.122,00
170	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TUBO ESGOTO DE 150MM	BAR	12	R$ 253,25	R$ 3.039,00
171	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TUBO ESGOTO DE 200MM	BAR	7	R$ 405,33	R$ 2.837,31
172	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TUBO ESGOTO DE 40MM	BAR	62	R$ 55,78	R$ 3.458,36
173	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TUBO ESGOTO DE 50MM	BAR	50	R$ 80,90	R$ 4.045,00
174	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TUBO ESGOTO DE 75MM	BAR	37	R$ 110,67	R$ 4.094,79
175	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TUBO SOLDAVEL 20MM	BAR	250	R$ 26,36	R$ 6.590,00
176	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TUBO SOLDAVEL DE 25MM	BAR	175	R$ 32,49	R$ 5.685,75
177	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TUBO SOLDAVEL DE 32MM	BAR	100	R$ 70,85	R$ 7.085,00
178	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TUBO SOLDAVEL DE 40MM	BAR	30	R$ 111,22	R$ 3.336,60
179	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TUBO SOLDAVEL DE 60MM	BAR	20	R$ 222,67	R$ 4.453,40
180	[COTA RESERVADA ME/EPP] - VASSOURÃO GARI 28CM	UND	25	R$ 70,33	R$ 1.758,25
181	[COTA RESERVADA ME/EPP] - VERNIZ SECAGEM RAPIDA INCOLOR	L	12	R$ 50,75	R$ 609,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade das obras e serviços públicos municipais, essenciais para a infraestrutura de Santo Antônio de Lisboa-PI. A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção diversificados não é apenas uma demanda imediata, mas uma estratégia fundamental para atender as necessidades das diversas secretarias municipais, que frequentemente se deparam com demandas emergenciais e planejadas.

O objetivo da contratação é assegurar que a Prefeitura Municipal tenha acesso a materiais de construção de qualidade, com prazos de entrega adequados e preços competitivos, permitindo assim a execução de projetos que beneficiam diretamente a população. Sem a oferta de materiais apropriados, há um risco significativo de paralisação ou atrasos em obras públicas, como construção de escolas, unidades de saúde e demais infraestruturas essenciais. A não realização dessa contratação pode resultar em sérias consequências, como a interrupção de obras em andamento, comprometendo a efetivação de serviços essenciais à população, além de gerar insatisfação e descontentamento social.

Ademais, a falta de materiais adequados pode levar a custos adicionais e retrabalho, impactando negativamente os recursos públicos. A relevância dessa contratação para o interesse público é inegável, uma vez que se estreita a relação entre a infraestrutura pública e a qualidade de vida dos cidadãos. Garantir que as secretarias municipais tenham acesso a materiais de construção de forma eficiente é uma forma de promover o desenvolvimento sustentável e o bem-estar social, refletindo diretamente na atuação do Poder Público e na confiança da população nas suas gestões.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa/PI optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

10.1.1. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

10.1.2. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início de vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

12.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

13.2. A proposta de preço deverá conter Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.

13.3. O prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;

13.4. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

13.5. Marca de cada item ofertado;

13.6. Fabricante de cada item ofertado;

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão

Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência**,** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

14.3.2.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

14.3.3. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.3.3.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.3.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.3.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

14.3.4. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{AtivoCirculante + RealizávelaLongoPrazo}{PassivoCirculante + PassivoNãoCirculante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{AtivoCirculante}{PassivoCirculante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{AtivoTotal}{PassivoCirculante + PassivoNãoCirculante}$$

14.3.5. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

14.3.6. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

14.5. **Comprovação de capacidade técnico-operacional**, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor do Licitante, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação;

14.6. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame;

14.6.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

14.7. **OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**

14.8. Além das declarações constantes a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

14.8.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

14.8.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

14.8.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio de Lisboa/PI em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação

contratual.

Fiscalização Administrativa

16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.2.1. o prazo de validade;

19.2.2. a data da emissão;

19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

19.2.5. o valor a pagar; e

19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal da Administração

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento
André Lima Sousa, Luis Alberto Silva Moura

Problema Resumido
A necessidade de aquisição de materiais de construção diversos para atender às demandas de manutenção, conservação, reparos e melhorias nos prédios públicos e demais estruturas municipais, garantindo o adequado funcionamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa-PI e de suas Secretarias.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais de construção diversos destinados a atender às demandas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa-PI e de suas respectivas Secretarias, visando garantir a manutenção, conservação, recuperação e melhoria dos prédios públicos, instalações, equipamentos e demais estruturas sob responsabilidade da Administração Municipal.

A disponibilidade desses materiais é essencial para a realização de reparos preventivos e corretivos, pequenos serviços de reforma, adequações estruturais e outras intervenções necessárias à preservação do patrimônio público e à manutenção de ambientes adequados para o desenvolvimento das atividades administrativas e para a prestação dos serviços públicos à população.

A ausência desses insumos pode ocasionar atrasos na execução dos serviços, agravamento de problemas estruturais, aumento dos custos de manutenção e comprometimento das condições de segurança, funcionalidade e conservação dos espaços públicos municipais.

Nesse sentido, a contratação busca assegurar o fornecimento regular e adequado dos materiais de construção, conforme as necessidades identificadas pelos diversos setores da Administração, permitindo maior eficiência no planejamento e na execução dos serviços, melhor aproveitamento dos recursos públicos e redução de gastos decorrentes de reparos emergenciais.

Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos, a preservação do patrimônio municipal e o atendimento eficiente das demandas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa-PI e de suas Secretarias, observados os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá atender aos requisitos necessários ao fornecimento de materiais de construção diversos, destinados à Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa-PI e às suas respectivas Secretarias, observando as especificações técnicas, os padrões de qualidade e as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo de contratação.

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

1. Qualidade dos materiais: Fornecer materiais de construção novos, em perfeitas condições de uso, livres de defeitos e em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e padrões de qualidade exigidos para cada item.
2. Conformidade com as especificações: Garantir que os produtos entregues correspondam às descrições, unidades de medida, quantidades e demais características estabelecidas pela Administração Pública.
3. Prazo de entrega: Realizar as entregas dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, mediante solicitação formal, de modo a evitar a interrupção ou o atraso dos serviços de manutenção, conservação e reparação dos prédios e estruturas públicas municipais.
4. Local de entrega: Efetuar a entrega dos materiais no Município de Santo Antônio de Lisboa-PI, nos locais indicados pela Administração, responsabilizando-se pelos custos de transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao cumprimento da obrigação contratual, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório.
5. Capacidade de fornecimento: Demonstrar capacidade operacional para atender às solicitações da Prefeitura Municipal e de suas Secretarias, observando as quantidades requisitadas e a regularidade do fornecimento, conforme as condições contratuais.
6. Substituição de materiais inadequados: Providenciar a substituição, sem custos adicionais para a Administração, dos materiais entregues em desacordo com as especificações, avariados, defeituosos ou impróprios para utilização, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização contratual.
7. Regularidade da contratada: Atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigidos pela legislação vigente, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável ao procedimento.

8. Responsabilidade pelos custos: Assumir os encargos, tributos, fretes e demais despesas necessárias ao fornecimento dos materiais, observadas as condições previstas no edital, no Termo de Referência e no contrato.
9. Sustentabilidade: Sempre que aplicável, priorizar práticas que contribuam para a redução de desperdícios, o uso racional dos recursos naturais e a destinação ambientalmente adequada de embalagens e resíduos, em conformidade com a legislação pertinente.
10. Fiscalização e recebimento: Submeter os materiais à conferência e à fiscalização da Administração, ficando o recebimento condicionado à verificação da conformidade dos produtos entregues com as exigências contratuais.

Os requisitos estabelecidos deverão ser proporcionais à natureza e à complexidade do objeto, sem impor exigências excessivas ou restritivas à competitividade, de modo a assegurar a seleção de proposta vantajosa, a qualidade dos materiais adquiridos e o atendimento eficiente das necessidades da Administração Municipal.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atender à necessidade de aquisição de materiais de construção diversos, destinados à Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa-PI e às suas respectivas Secretarias, foram identificadas soluções disponíveis no mercado que podem viabilizar o fornecimento dos insumos necessários à manutenção, conservação, reforma e melhoria dos prédios públicos e demais estruturas municipais.

1. Aquisição direta de materiais de construção junto a fornecedores locais e regionais: Consiste na contratação de empresas do ramo de materiais de construção para o fornecimento dos produtos necessários à Administração Municipal. Essa alternativa pode proporcionar maior agilidade nas entregas, facilidade de comunicação com os fornecedores e redução dos custos logísticos, especialmente quando houver estabelecimentos próximos ao Município.
2. Aquisição por meio de fornecedores de outras localidades: Consiste na contratação de empresas sediadas em outros municípios ou regiões, com capacidade para fornecer os materiais solicitados. Essa alternativa amplia a competitividade do procedimento, possibilitando a participação de maior número de fornecedores e a obtenção de propostas potencialmente mais vantajosas. Entretanto, deverão ser considerados os custos de transporte, os prazos de entrega e a viabilidade logística do fornecimento.
3. Contratação por meio de procedimento licitatório, com adjudicação por item ou por lote: A Administração poderá realizar procedimento licitatório para selecionar fornecedores de materiais de construção, adotando o critério de julgamento compatível com a natureza do objeto e com as condições do mercado. A adjudicação por item permite maior participação de fornecedores especializados e possibilita a obtenção do menor preço para cada material. Por sua vez, a adjudicação por lote poderá ser adotada quando houver justificativa técnica e econômica que demonstre a vantagem do agrupamento dos itens, considerando a compatibilidade entre os materiais, a economia de escala e a eficiência logística.
4. Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP): O Sistema de Registro de Preços poderá ser utilizado para registrar os preços dos materiais de construção a serem adquiridos conforme a necessidade da Administração, permitindo contratações futuras e parceladas, sem obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados. Essa solução mostra-se potencialmente adequada diante da diversidade de materiais e da variação das demandas das Secretarias Municipais, contribuindo para o planejamento das aquisições e para a redução de estoques desnecessários, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5. Aquisições individualizadas conforme a demanda de cada Secretaria: Consiste na realização de contratações específicas para atender às necessidades de cada unidade administrativa. Embora possa permitir maior adequação às demandas pontuais, essa alternativa tende a aumentar o número de procedimentos administrativos, dificultar a padronização das aquisições e reduzir o potencial de economia de escala, razão pela qual sua adoção deverá ser avaliada conforme as circunstâncias concretas.

Análise comparativa e solução mais adequada

Após a análise das alternativas disponíveis, verifica-se que a realização de procedimento licitatório para aquisição de materiais de construção, preferencialmente por meio do Sistema de Registro de Preços, apresenta potencial de maior adequação às necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa-PI e de suas Secretarias, especialmente em razão da diversidade dos itens, da imprevisibilidade dos quantitativos efetivamente necessários e da possibilidade de fornecimento parcelado.

A solução permite ampliar a competitividade, promover a comparação objetiva dos preços praticados no mercado, racionalizar os procedimentos administrativos e assegurar maior flexibilidade no atendimento das demandas municipais. A definição entre adjudicação por item ou por lote deverá ser fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, considerando a viabilidade técnica, a economicidade, a competitividade e os custos logísticos envolvidos, sem restringir indevidamente a participação de potenciais fornecedores.

Dessa forma, recomenda-se a adoção da solução que apresente a melhor relação entre custo e benefício para a Administração Pública, assegurando o fornecimento de materiais de qualidade, em condições adequadas de preço, prazo e entrega, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e do interesse público.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de construção diversos, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa-PI e de suas respectivas Secretarias, visando garantir a disponibilidade dos insumos necessários à manutenção, conservação, recuperação, reforma e melhoria dos prédios públicos e demais estruturas municipais.

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com observância dos princípios da legalidade, isonomia, planejamento, eficiência, economicidade e competitividade.

Considerando a diversidade dos materiais e a possibilidade de variação das demandas ao longo do período contratual, a utilização do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como alternativa adequada, por permitir a aquisição dos produtos de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas das Secretarias Municipais, evitando a formação de estoques excessivos, o desperdício de materiais e o comprometimento desnecessário de recursos públicos.

Os materiais deverão atender às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e às quantidades estabelecidas no Termo de Referência, devendo ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal, dentro dos prazos definidos e em perfeitas condições de utilização. Caberá à contratada responsabilizar-se pelo transporte e pela entrega dos produtos, bem como pela substituição daqueles que

apresentarem defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações exigidas, sem custos adicionais para a Administração, conforme as condições contratuais.

A solução também contempla o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento por agente público designado, responsável por verificar a conformidade dos materiais entregues, controlar o cumprimento dos prazos e atestar o recebimento dos produtos, de modo a assegurar a adequada execução das obrigações assumidas pela contratada.

Quanto à forma de adjudicação, deverá ser adotado o critério que melhor atenda ao interesse público, considerando as características dos materiais, a competitividade do mercado, a viabilidade logística e a economicidade. Eventual agrupamento por lotes deverá estar devidamente justificado no planejamento da contratação, demonstrando que essa organização proporciona vantagens efetivas à Administração, sem restringir indevidamente a competitividade.

Dessa forma, a solução proposta busca garantir o abastecimento regular de materiais de construção, proporcionar maior eficiência às atividades administrativas, preservar o patrimônio público e assegurar a continuidade dos serviços prestados à população de Santo Antônio de Lisboa-PI, mediante a utilização racional dos recursos públicos e a obtenção de condições comerciais vantajosas para o Município.

QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRICAO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MED UNIT	VALOR TOTAL
1	ALAVANCA FERRO 1,50 X 7,8	UND	15	R$ 181,10	R$ 2.716,50
2	ARAME GALVONIZADO 18	KG	80	R$ 28,26	R$ 2.260,80
3	ARAME RECOZIDO BWG 18	KG	120	R$ 23,23	R$ 2.787,60
4	ARGAMASSA AC1 15KG	SC	300	R$ 15,17	R$ 4.551,00
5	ARGAMASSA AC3 15KG	SC	300	R$ 26,37	R$ 7.911,00
6	ASSENTO PLASTICO	UN	50	R$ 40,33	R$ 2.016,50
7	BACIA SANITÁRIA	UND	70	R$ 293,00	R$ 20.510,00
8	BALDE PLÁSTICO 12lt	UND	60	R$ 14,19	R$ 851,40
9	BALDE REFORÇADO	UND	50	R$ 53,71	R$ 2.685,50
10	BANDEIJA PRA MASSA	UND	50	R$ 26,35	R$ 1.317,50
11	BANDEIJA PRA PINTURA	UND	50	R$ 9,12	R$ 456,00
12	BARROTE MADEIRA MISTA	MTS	200	R$ 18,24	R$ 3.648,00
13	BOTA PVC CANO MEDIO	UND	150	R$ 86,14	R$ 12.921,00
14	BRITA	MTS	120	R$ 505,17	R$ 60.620,40
15	BROXA 800/2 ATLAS	UND	60	R$ 14,18	R$ 850,80
16	CABO MULT. ALUM. DUPLEX 10MM	MT	2.000	R$ 7,09	R$ 14.180,00
17	CABO MULT. ALUM. DUPLEX 16MM	MT	2.000	R$ 9,09	R$ 18.180,00
18	CABO MULTI. ALUM. QUADRUPLEX 16MM	MT	3000	R$ 22,23	R$ 66.690,00
19	CAIBRO	MT	2.000	R$ 7,09	R$ 14.180,00
20	CAIXA 4X2 PLASTICA	UND	600	R$ 3,24	R$ 1.944,00
21	CAIXA ACRILICA P/ CONTADOR MONOFASICA	UND	40	R$ 60,80	R$ 2.432,00
22	CAIXA ACRILICA P/ CONTADOR TRIFÁSICA	UND	30	R$ 162,13	R$ 4.863,90
23	CAIXA D`ÁGUA FIBRA 5000LTS	UND	20	R$ 4.033,00	R$ 80.660,00
24	CAIXA D`ÁGUA FIBRA 500LTS	UND	30	R$ 384,67	R$ 11.540,10
25	CAIXA DESCARGA BRANCA	UND	50	R$ 55,79	R$ 2.789,50
26	CAL SUPERCA C/5KG SUPERCAL	PCT	500	R$ 15,29	R$ 7.645,00
27	CALHA ZINGO 0,4x 700	MT	100	R$ 55,86	R$ 5.586,00
28	CANALETA C/ FITA ADESIVA	UND	60	R$ 8,62	R$ 517,20

29	CARRINHO DE MÃO PNEU C/CAMARA REFORÇADO	UND	50	R$ 431,92	R$ 21.596,00
30	CERAMICA	MT2	1.000	R$ 39,52	R$ 39.520,00
31	CHUVEIRO PLASTICO	UND	50	R$ 12,16	R$ 608,00
32	CIMENTO NACIONAL C/50KG	SAC	5.000	R$ 62,83	R$ 314.150,00
33	COLA TUBOS 17GR	UND	100	R$ 5,07	R$ 507,00
34	COLA TUBOS 75 GR	UND	200	R$ 12,16	R$ 2.432,00
35	CONECTOR PERFURANTE CPD - 70	UND	200	R$ 19,26	R$ 3.852,00
36	CONJUNTO VASO SANITARIO	UND	100	R$ 628,27	R$ 62.827,00
37	CORANTE BISNAGA	UND	60	R$ 7,10	R$ 426,00
38	DIJUNTOR 32 MONOFÁSICO	UND	40	R$ 15,20	R$ 608,00
39	DIJUNTOR 50 TRIFÁSICO	UND	40	R$ 76,00	R$ 3.040,00
40	DIJUNTOR 63 MONOFÁSICO	UND	40	R$ 15,20	R$ 608,00
41	DISCO DE CORTE 4.1/2 INOX	UND	200	R$ 6,08	R$ 1.216,00
42	DISJUNTOR MONOFASICO 16A ELETRO	UND	80	R$ 15,20	R$ 1.216,00
43	DOBRADIÇA DE 3	PAR	100	R$ 8,11	R$ 811,00
44	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4	MT	800	R$ 3,04	R$ 2.432,00
45	ENGATE PLÁSTICO 50CM	UND	50	R$ 12,16	R$ 608,00
46	ESPATULA N° 08	UND	40	R$ 14,19	R$ 567,60
47	ESTRIBO 07 X 12	UND	2000	R$ 1,33	R$ 2.660,00
48	ESTRIBO 07 X 27	UND	2000	R$ 1,95	R$ 3.900,00
49	ESTRITO 07X17	UND	3.000	R$ 1,45	R$ 4.350,00
50	ESTRITO 07X22	UND	3.000	R$ 1,73	R$ 5.190,00
51	EXTENSÃO PP CHATO 2P + T 10M	UND	40	R$ 76,00	R$ 3.040,00
52	FECHADURA	UND	120	R$ 75,63	R$ 9.075,60
53	FECHADURA SOPRANO 713	UND	120	R$ 75,63	R$ 9.075,60
54	FERRO CONC. CA50 1/2	BAR	300	R$ 141,83	R$ 42.549,00
55	FERRO CONC. CA50 3/8	BAR	800	R$ 91,20	R$ 72.960,00
56	FERRO CONC. CA50 5/16	BAR	800	R$ 60,80	R$ 48.640,00
57	FERRO CONC. CA501/4	BAR	500	R$ 39,53	R$ 19.765,00
58	FERRO CONC. CA60 4.2	BAR	800	R$ 25,34	R$ 20.272,00
59	FERRO CONC. CA60 5.0	BAR	500	R$ 36,48	R$ 18.240,00
60	FIO 01,50MM (14)	MT	4.000	R$ 4,05	R$ 16.200,00
61	FIO 02,50 MM (12)	MT	4.000	R$ 5,07	R$ 20.280,00
62	FIO 04,00 MM (10)	MT	4.000	R$ 8,11	R$ 32.440,00
63	FIO 06,00 MM (06)	MT	4.000	R$ 12,16	R$ 48.640,00
64	FIO 10,00 MM	MT	500	R$ 21,28	R$ 10.640,00
65	FITA ISOLANTE 20MT	UND	400	R$ 13,18	R$ 5.272,00
66	FITA VEDA ROSA 25MT	UND	100	R$ 6,08	R$ 608,00
67	HASTE ATERRAMENTO 1,20MT	UND	120	R$ 25,34	R$ 3.040,80
68	ILUMINARIA PUBLICA	UND	50	R$ 131,65	R$ 6.582,50
69	INTE + 1 TOMADA	UND	300	R$ 25,34	R$ 7.602,00
70	INTERRUPTOR	UND	300	R$ 20,27	R$ 6.081,00
71	INTERRUPTOR DUPLO	UND	300	R$ 25,34	R$ 7.602,00
72	ISOPOR P/ LAJE	UND	5.000	R$ 15,20	R$ 76.000,00
73	JANELA ALUMINIO 1X1 BRANCA	UND	80	R$ 607,67	R$ 48.613,60
74	JANELA GALVANIZADA 100x100 C/GRADE	UND	100	R$ 293,87	R$ 29.387,00
75	JOELHO 50 IRRIGAÇÃO	UND	500	R$ 8,11	R$ 4.055,00
76	JOELHO ESGOTO 40MM	UND	200	R$ 4,05	R$ 810,00
77	JOELHO ESGOTO 50MM	UND	100	R$ 6,08	R$ 608,00
78	JOELHO ESGOTO 75MM	UND	100	R$ 10,13	R$ 1.013,00
79	JOELHO Lr ½	UND	300	R$ 4,05	R$ 1.215,00
80	JOELHO SOLDAVEL 20MM	UND	300	R$ 2,03	R$ 609,00
81	JOELHO SOLDAVEL 25MM	UND	300	R$ 2,54	R$ 762,00
82	JOELHO SOLDAVEL 32MM	UND	300	R$ 4,05	R$ 1.215,00
83	JOELHO SOLDAVEL 40MM	UND	70	R$ 7,10	R$ 497,00

84	JOELHO SOLDAVEL 50MM	UND	300	R$ 9,12	R$ 2.736,00
85	JOELHO SOLDAVEL 60MM	UND	100	R$ 39,52	R$ 3.952,00
86	LAMPADA LED 20W	UND	80	R$ 15,20	R$ 1.216,00
87	LAMPADA LED 40W	UND	200	R$ 25,34	R$ 5.068,00
88	LAMPADA LED ALTA POTENCIA 50W	UND	200	R$ 35,47	R$ 7.094,00
89	LAMPADA LED ALTA POTENCIA 60W	UND	600	R$ 55,74	R$ 33.444,00
90	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W	UND	350	R$ 39,52	R$ 13.832,00
91	LAVATORIO. BCO + COLUNA	UND	50	R$ 293,78	R$ 14.689,00
92	LINHA MADEIRA	MT	1.000	R$ 38,51	R$ 38.510,00
93	LIXA FERRO	UND	200	R$ 6,08	R$ 1.216,00
94	LIXA MASSA	UND	300	R$ 4,05	R$ 1.215,00
95	LUMINARIA PETALA 200W	UND	200	R$ 302,00	R$ 60.400,00
96	LUVA 50 IRRIGAÇÃO	UND	700	R$ 7,10	R$ 4.970,00
97	LUVA NITRILICA POLIESTER	UND	200	R$ 16,21	R$ 3.242,00
98	LUVA PU	UND	150	R$ 7,10	R$ 1.065,00
99	MANGUEIRA JARDIM 1/2	MT	400	R$ 5,07	R$ 2.028,00
100	MANGUEIRA LISA 1/2	MT	3.000	R$ 1,83	R$ 5.490,00
101	MANGUEIRA LISA 3/4	MT	3.000	R$ 2,54	R$ 7.620,00
102	MANILIA C/ TAMPA	UND	50	R$ 201,33	R$ 10.066,50
103	MARTELO 25MM	UND	20	R$ 30,40	R$ 608,00
104	MASSA ACRILICA 20KG	UND	150	R$ 182,40	R$ 27.360,00
105	MASSA ACRILICA 5,6KG	UND	80	R$ 60,80	R$ 4.864,00
106	MASSA CORRIDA 20kg	UND	150	R$ 91,20	R$ 13.680,00
107	MASSA CORRIDA 5kg	UND	100	R$ 35,47	R$ 3.547,00
108	METALON 50x30	BAR	70	R$ 131,73	R$ 9.221,10
109	ÓCULOS JAGUAR	UND	150	R$ 12,16	R$ 1.824,00
110	PA DE BICO N°04	UND	100	R$ 55,74	R$ 5.574,00
111	PINCEL	UND	30	R$ 10,13	R$ 303,90
112	PORTA ALUMINIO BRANCO	UND	40	R$ 993,07	R$ 39.722,80
113	PORTA ALUMINIO CINZA	UND	40	R$ 760,00	R$ 30.400,00
114	PORTA COMPENSADO 80 X 2,10	UND	80	R$ 556,92	R$ 44.553,60
115	PORTA GALVANIZADA 2,10 X 0,80	UND	80	R$ 506,67	R$ 40.533,60
116	PREGO1, 1/4X14 RIPA	KG	100	R$ 25,34	R$ 2.534,00
117	PREGO2, 1/2X10 CAIBO	KG	100	R$ 22,29	R$ 2.229,00
118	REATOR VAPOR DE SODIO 70W	UND	40	R$ 131,73	R$ 5.269,20
119	REFLETOR DE LED 100W	UND	70	R$ 121,00	R$ 8.470,00
120	REFLETOR DE LED 150W	UND	70	R$ 141,00	R$ 9.870,00
121	REFLETOR DE LED 200W	UND	70	R$ 181,33	R$ 12.693,10
122	REFLETOR DE LED 300W	UND	53	R$ 201,33	R$ 10.670,49
123	REFLETOR DE LED 50W	UND	70	R$ 100,50	R$ 7.035,00
124	REGISTRO 20	UND	150	R$ 12,16	R$ 1.824,00
125	REGISTRO 25	UND	150	R$ 15,20	R$ 2.280,00
126	REGISTRO 32	UND	100	R$ 20,27	R$ 2.027,00
127	REGISTRO 40	UND	100	R$ 30,40	R$ 3.040,00
128	REGISTRO 50	UND	150	R$ 35,44	R$ 5.316,00
129	REGISTRO 50 IRRIGAÇÃO	UND	150	R$ 35,44	R$ 5.316,00
130	REGISTRO 60	UND	80	R$ 55,74	R$ 4.459,20
131	REJUNTE BCO	KG	200	R$ 15,20	R$ 3.040,00
132	RELE FOTO ELETRICO C/ BASE	UND	200	R$ 70,93	R$ 14.186,00
133	RIPA	MT	2.000	R$ 4,05	R$ 8.100,00
134	ROLO LÃ 23CM	UND	100	R$ 15,20	R$ 1.520,00
135	SELADOR 15 LTS	L	80	R$ 131,65	R$ 10.532,00
136	SELADOR 3,6 LTS	L	50	R$ 50,67	R$ 2.533,50
137	SERRA P/OSSO 2,20MT	UND	50	R$ 111,47	R$ 5.573,50
138	SERRA STARRET	UND	100	R$ 16,21	R$ 1.621,00
139	SOQUETE P/LAMPADA	UND	200	R$ 6,08	R$ 1.216,00

140	T E SOLDAVEL DE 20MM	UND	400	R$ 2,03	R$ 812,00
141	T E SOLDAVEL DE 25MM	UND	400	R$ 2,54	R$ 1.016,00
142	T SOLDAVEL DE 32MM	UND	200	R$ 8,11	R$ 1.622,00
143	TBO SOLDAVEL DE 50MM	BAR	1.500	R$ 121,60	R$ 182.400,00
144	TE 50 IRRIGAÇÃO	UND	500	R$ 15,20	R$ 7.600,00
145	Te ESGOTO DE 40MM	UND	200	R$ 4,05	R$ 810,00
146	Te ESGOTO DE 50MM	UND	200	R$ 8,11	R$ 1.622,00
147	Te ESGOTO DE 75MM	UND	150	R$ 15,20	R$ 2.280,00
148	Te SOLDAVEL DE 40MM	UND	120	R$ 12,16	R$ 1.459,20
149	Te SOLDAVEL DE 60MM	UND	80	R$ 50,67	R$ 4.053,60
150	Te SOLVADEL DE 50MM	UND	300	R$ 15,20	R$ 4.560,00
151	TELHA BRASILIT FIBROTEX 244x 50	UND	200	R$ 40,53	R$ 8.106,00
152	TELHA BRASILIT FIBROTEX 244x110	UND	200	R$ 96,09	R$ 19.218,00
153	TELHA CERAMICA	UND	20.000	R$ 1,73	R$ 34.600,00
154	TIJOLOS C/06 FUROS	UND	80.000	R$ 1,42	R$ 113.600,00
155	TINTA INTERNA 15LTS	LT	250	R$ 197,60	R$ 49.400,00
156	TINTA INTERNA 3,6LTS	GAL	200	R$ 65,87	R$ 13.174,00
157	TINTA PISO 3,6 LT	UND	50	R$ 91,20	R$ 4.560,00
158	TINTA SATANDARD FOSCO INT/EXT 15 L VERDE TREVO	UND	60	R$ 456,00	R$ 27.360,00
159	TINTA SINTETICA BRANCA	GAL	100	R$ 152,00	R$ 15.200,00
160	TINTA SINTETICA BRANCA	L	100	R$ 45,60	R$ 4.560,00
161	TINTA VERDE LIMÃO 15LTS	L	200	R$ 197,60	R$ 39.520,00
162	TOMADA	UND	300	R$ 18,24	R$ 5.472,00
163	TOMADA DUPLA	UND	300	R$ 29,39	R$ 8.817,00
164	TOMADA TRIPLA	UND	300	R$ 39,52	R$ 11.856,00
165	TORNEIRA PLASTICA PRETA	UND	200	R$ 6,08	R$ 1.216,00
166	TRELIÇA	UND	500	R$ 50,67	R$ 25.335,00
167	TRILHO P/LAJE	MT	2.000	R$ 15,20	R$ 30.400,00
168	TUBO AZUL IRRIGAÇÃO 50MM	BAR	1000	R$ 50,67	R$ 50.670,00
169	TUBO ESGOTO DE 100MM	BAR	400	R$ 111,22	R$ 44.488,00
170	TUBO ESGOTO DE 150MM	BAR	50	R$ 253,25	R$ 12.662,50
171	TUBO ESGOTO DE 200MM	BAR	30	R$ 405,33	R$ 12.159,90
172	TUBO ESGOTO DE 40MM	BAR	250	R$ 55,78	R$ 13.945,00
173	TUBO ESGOTO DE 50MM	BAR	200	R$ 80,90	R$ 16.180,00
174	TUBO ESGOTO DE 75MM	BAR	150	R$ 110,67	R$ 16.600,50
175	TUBO SOLDAVEL 20MM	BAR	1000	R$ 26,36	R$ 26.360,00
176	TUBO SOLDAVEL DE 25MM	BAR	700	R$ 32,49	R$ 22.743,00
177	TUBO SOLDAVEL DE 32MM	BAR	400	R$ 70,85	R$ 28.340,00
178	TUBO SOLDAVEL DE 40MM	BAR	120	R$ 111,22	R$ 13.346,40
179	TUBO SOLDAVEL DE 60MM	BAR	80	R$ 222,67	R$ 17.813,60
180	VASSOURÃO GARI 28CM	UND	100	R$ 70,33	R$ 7.033,00
181	VERNIZ SECAGEM RAPIDA INCOLOR	L	50	R$ 50,75	R$ 2.537,50
					R$ 2.880.735,09

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar o princípio do parcelamento, sempre que técnica e economicamente viável, nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a diversidade dos materiais de construção a serem adquiridos e a necessidade de ampliar a competitividade do procedimento licitatório.

Por se tratar de aquisição de materiais de construção diversos, com características, especificações e aplicações distintas, o parcelamento do objeto por item apresenta-se, em princípio, como alternativa adequada, pois possibilita a participação de fornecedores especializados em determinados produtos, amplia a concorrência e favorece a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública.

Entretanto, deverá ser avaliada a possibilidade de agrupamento de determinados itens em lotes, desde que exista justificativa técnica e econômica que demonstre a vantagem dessa medida, especialmente quanto à economia de escala, à otimização dos custos de transporte e entrega e à eficiência logística para o Município de Santo Antônio de Lisboa-PI. O agrupamento não deverá comprometer a competitividade nem resultar em restrição injustificada à participação de potenciais fornecedores.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, caso confirmada como a solução mais adequada, permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas da Prefeitura Municipal e de suas Secretarias, evitando a aquisição desnecessária de grandes quantidades, a formação excessiva de estoques e o desperdício de recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação por item deverá ser priorizado, salvo quando houver justificativa técnica e econômica para o agrupamento em lotes, devendo a decisão final ser fundamentada no planejamento da contratação e nas condições identificadas no mercado, de modo a assegurar a competitividade, a economicidade, a eficiência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de construção diversos, pretende-se atender de maneira eficiente e contínua às necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa-PI e de suas respectivas Secretarias, assegurando a disponibilidade dos insumos indispensáveis à manutenção, conservação, recuperação e melhoria dos prédios públicos e demais estruturas municipais.

Entre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

1. Atendimento das demandas administrativas: Garantir o fornecimento dos materiais de construção necessários à execução dos serviços de manutenção, reparos, reformas e melhorias nas instalações e estruturas sob responsabilidade do Município.
2. Continuidade dos serviços públicos: Evitar a interrupção ou o atraso de atividades administrativas e operacionais decorrentes da falta de materiais essenciais, contribuindo para a prestação adequada dos serviços à população.
3. Economicidade e redução de custos: Promover a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado, mediante ampla competitividade entre os fornecedores, buscando a melhor relação entre custo e benefício para a Administração Pública.
4. Eficiência na aplicação dos recursos públicos: Assegurar o planejamento adequado das aquisições, evitando compras desnecessárias, desperdícios, formação excessiva de estoques e despesas decorrentes de contratações emergenciais que poderiam ser prevenidas.
5. Preservação do patrimônio público: Contribuir para a conservação dos prédios, instalações e demais bens públicos municipais, por meio da realização tempestiva de serviços preventivos e corretivos.

6. Agilidade no atendimento das Secretarias Municipais: Proporcionar maior organização e eficiência no atendimento das solicitações dos diversos setores da Administração, permitindo que os materiais sejam adquiridos conforme as necessidades efetivamente identificadas.
7. Ampliação da competitividade: Favorecer a participação de fornecedores aptos ao fornecimento dos materiais, observando a adequada definição dos itens ou lotes e buscando condições comerciais mais vantajosas para o Município.
8. Qualidade e adequação dos materiais: Garantir que os produtos adquiridos atendam às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos, proporcionando segurança, durabilidade e eficiência na execução dos serviços.
9. Melhoria do planejamento das aquisições: Possibilitar maior controle sobre as quantidades solicitadas, os custos envolvidos e os prazos de entrega, contribuindo para uma gestão mais organizada e transparente dos recursos municipais.
10. Atendimento ao interesse público: Assegurar que os recursos destinados à aquisição de materiais de construção sejam aplicados de forma responsável, eficiente e alinhada às necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa-PI e de suas Secretarias.

Dessa forma, espera-se que a contratação proporcione maior eficiência operacional, redução de desperdícios, racionalização dos gastos públicos e melhoria das condições de conservação da infraestrutura municipal, garantindo o atendimento satisfatório das demandas administrativas e contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de construção diversos, destinados à Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa-PI e às suas respectivas Secretarias, deverão ser adotadas providências prévias necessárias ao adequado planejamento, à realização do procedimento licitatório e à efetiva execução contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Inicialmente, deverá ser realizado o levantamento das necessidades das Secretarias Municipais, com a identificação dos materiais de construção necessários, suas respectivas especificações, unidades de fornecimento e estimativas de quantitativos, de modo a assegurar que a contratação esteja alinhada às demandas reais da Administração Pública.

Deverá ser elaborada pesquisa de preços junto ao mercado, observando os parâmetros legais aplicáveis, com a finalidade de estimar o valor da contratação e verificar a compatibilidade dos preços com os praticados por fornecedores do ramo, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa e para a adequada previsão orçamentária.

Também deverão ser elaborados e revisados os documentos necessários à instrução do processo de contratação, incluindo o Estudo Técnico Preliminar, quando cabível, o Termo de Referência, a estimativa de despesas e os demais documentos exigidos pela legislação vigente. Nessa etapa, deverão ser definidas as condições de fornecimento, os prazos e locais de entrega, os critérios de recebimento e aceitação dos materiais, as obrigações das partes e as sanções aplicáveis em caso de descumprimento contratual.

A Administração deverá avaliar a forma de organização do objeto, especialmente quanto à adjudicação por item ou por lote, fundamentando a escolha em critérios técnicos e econômicos, de modo a favorecer a

competitividade, a economicidade e a eficiência logística. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços, deverão ser observados os requisitos legais específicos para sua utilização.

Previamente à publicação do edital, deverão ser realizadas as verificações relativas à disponibilidade orçamentária, quando exigíveis para a etapa correspondente, bem como a análise e a aprovação dos documentos pelos setores competentes, incluindo a assessoria jurídica, quando cabível, conforme as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Após a conclusão do procedimento licitatório, a Administração deverá designar formalmente os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, assegurando que estejam cientes de suas atribuições e disponham das informações necessárias para acompanhar o fornecimento dos materiais, verificar a conformidade dos produtos entregues e atestar o recebimento.

Deverão, ainda, ser estabelecidos procedimentos internos para formalização das solicitações de materiais pelas Secretarias, controle das entregas, conferência das quantidades e especificações, registro de eventuais inconformidades e encaminhamento dos documentos necessários à liquidação e ao pagamento das despesas.

Por fim, deverá ser assegurado o acompanhamento contínuo da execução contratual, com adoção das medidas administrativas necessárias à correção de falhas, à substituição de materiais inadequados e à aplicação das sanções cabíveis, quando necessário.

Dessa forma, as providências descritas visam garantir o adequado planejamento da contratação, a regularidade do procedimento licitatório, o controle da execução contratual e a aplicação eficiente dos recursos públicos, assegurando o fornecimento dos materiais de construção necessários ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa-PI e de suas Secretarias.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A presente contratação refere-se ao fornecimento de materiais de construção diversos destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa-PI e de suas respectivas Secretarias, visando à manutenção, conservação, recuperação e melhoria dos prédios públicos e demais estruturas municipais.

Em análise à natureza do objeto, verifica-se que poderão existir contratações correlatas relacionadas à execução de serviços de engenharia, reformas, ampliações, reparos e manutenção predial, bem como à aquisição de ferramentas, equipamentos e outros insumos necessários à realização de intervenções nas instalações públicas municipais.

Entretanto, tais contratações possuem objetos próprios e não constituem, necessariamente, condição indispensável para a realização da presente aquisição, uma vez que o fornecimento dos materiais de construção pode ser executado de forma independente, conforme as demandas identificadas pela Administração Municipal.

Assim, a eventual existência de contratos relacionados deverá ser considerada para fins de planejamento e compatibilização das demandas, evitando duplicidade de aquisições, desperdícios e sobreposição de objetos, bem como favorecendo a utilização eficiente dos recursos públicos.

Dessa forma, não se identifica, a priori, a necessidade de contratação correlata ou interdependente como condição para a execução do objeto, sem prejuízo da verificação dos contratos vigentes e das demais demandas administrativas durante a fase de planejamento da contratação.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de materiais de construção diversos para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa-PI e de suas respectivas Secretarias poderá ocasionar impactos ambientais relacionados à fabricação, ao transporte, ao armazenamento e à utilização dos produtos, bem como à geração de resíduos decorrentes de obras, reformas, reparos e serviços de manutenção das estruturas públicas municipais.

Entre os principais impactos ambientais potenciais, destacam-se o consumo de recursos naturais, a geração de resíduos sólidos, o descarte inadequado de embalagens e materiais inutilizados, a emissão de gases poluentes decorrentes do transporte e a possibilidade de contaminação do solo e da água em razão do manejo ou descarte incorreto de determinados produtos.

Com o objetivo de prevenir, minimizar e controlar esses impactos, deverão ser adotadas, sempre que aplicáveis, as seguintes medidas:

1. Destinação adequada dos resíduos: Promover o descarte ambientalmente adequado dos resíduos de construção civil, observando a legislação vigente, especialmente a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, bem como as normas aplicáveis à gestão de resíduos.
2. Redução do desperdício: Planejar as aquisições de acordo com as necessidades efetivas da Administração, evitando compras excessivas, perdas de materiais e formação desnecessária de estoques.
3. Armazenamento adequado: Orientar os setores responsáveis quanto ao armazenamento correto dos materiais, prevenindo avarias, deterioração, vazamentos e contaminação do solo ou de recursos hídricos.
4. Descarte de embalagens: Assegurar que embalagens, recipientes e outros resíduos decorrentes da utilização dos materiais recebam destinação adequada, priorizando a reutilização e a reciclagem quando técnica e legalmente viáveis.
5. Aquisição responsável: Sempre que pertinente e economicamente viável, priorizar materiais que apresentem maior durabilidade, menor geração de resíduos e características ambientalmente adequadas, observadas as normas técnicas e os requisitos de qualidade exigidos.
6. Otimização do transporte: Buscar organizar as entregas de forma eficiente, considerando a localização dos pontos de recebimento e a possibilidade de redução de deslocamentos desnecessários, sem comprometer a competitividade do procedimento licitatório.
7. Observância da legislação ambiental: Exigir o cumprimento das normas ambientais aplicáveis ao fornecimento e à utilização dos materiais, incluindo eventuais requisitos específicos de regularidade e licenciamento ambiental, quando legalmente exigíveis para a atividade ou o produto.

Dessa forma, a contratação deverá contemplar medidas de prevenção e mitigação dos impactos ambientais compatíveis com a natureza do objeto, promovendo o uso racional dos recursos públicos e naturais, a redução de desperdícios e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade ambiental.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUÍ
CNPJ: 06.553.820/0001-97
Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro.
Fone: (89) 9 8101-8090 CEP: 64640-000
E-mail: prefeituradesal@gmail.com

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
				VALOR GLOBAL R$ ____ (POR EXTENSO)	

2. **PROPONENTE:**
   RAZÃO SOCIAL: ...
   CNPJ: ...
   ENDEREÇO: ...
   TELEFONE: ...
   FAX: ...
   E-MAIL: ...
3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**
   NOME: ...
   CPF: ...
   RG: ...
   NACIONALIDADE: ...
   ESTADO CIVIL: ...
   PROFISSÃO: ...
   ENDEREÇO COMPLETO: ...
4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** ...
5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:** ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUÍ
CNPJ: 06.553.820/0001-97
Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro.
Fone: (89) 9 8101-8090 CEP: 64640-000
E-mail: prefeituradesal@gmail.com

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº 000/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMSAL.000/2026

OBJETO CONTRATUAL
……

VALOR CONTRATUAL
R$ ……. (……)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro….., Número….., Bairro….., Cidade….., Estado…..
Nome Responsavel Contrante….., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro…., Número…., Bairro…., Cidade….., Estado……
Nome Responsavel Contratado….., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato…..

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante…. – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante ….., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**

CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1						
2						
3						
Valor Total						**R$ .....**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa – PI deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: …….
CLASSIFICAÇÃO: …….
NATUREZA DA DESPESA: …….
FICHA: …….

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", “c” e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.
17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Picos – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio de Lisboa – PI, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE **PELA CONTRATADA**

_____ _____

TESTEMUNHAS

_____ _____

NOME: Nome: